

Indicadores de Esforços e da Experiência Município Inovador inseridos no Programa Cuidar Melhor da Saúde no Ceará; CONSIDERANDO a Mensagem nº 8.756, de 15 de outubro de 2021, que trata da aprovação do Projeto de Lei, que dispõe sobre o Programa Cuidar Melhor da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Ceará, e autoriza o Poder Executivo a premiar municípios com práticas inovadoras na saúde e com melhores resultados em indicadores de saúde; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a organização do Concurso com as seguintes Comissões:

I - a Comissão Executora, que será composto por 5 (cinco) servidores estáveis do quadro de pessoal da Administração Pública da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE);

II - a Comissão Gestora, que será representada por 5 (cinco) servidores estáveis do quadro de pessoal da Administração Pública da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA);

III - a Comissão Avaliadora, que será composta por avaliadores tecnicamente qualificados e especialistas nas temáticas previstas neste concurso, selecionados via Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão Executora do Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará, aprovado pela Resolução da Comissão Intergestores Bipartite CIB-CE nº 143/2021, de 26 de outubro de 2021, para realização do processo de seleção de boas práticas de inovação em saúde dos municípios cearenses, será composta pelos seguintes servidores:

I- Francisco Jadson Franco Moreira, Matrícula nº 300889-1.3.

II- Alba Maria Pinto Silva, Matrícula nº 102457-1.0.

III- Alice Maria Correia Pequeno, Matrícula nº 086694-1.4.

IV- Vanessa Alencar de Araújo, Matrícula nº 300858-1.7.

V- Maria Elci Moreira Galvão, Matrícula nº 402541-1.0.

§ 1º O Coordenador da Comissão Executora do Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará será o Sr. Francisco Jadson Franco Moreira, Matrícula nº 300889-1.3.

§ 2º São atribuições da Comissão Executora ora constituída, dentre outras:

I - responder pela organização do concurso e suas etapas;

II - deliberar sobre eventuais recursos das equipes executoras candidatas.

§ 3º A Coordenação da Comissão Executora poderá convidar representantes de outros setores da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) para contribuições à realização do certame.

Art. 3º A Comissão Gestora do Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará, para realização do processo de seleção de boas práticas de inovação em saúde dos municípios cearenses, será composta pelos seguintes servidores:

I- Caio Garcia Correia Sa Cavalcanti, Matrícula nº 496278-1.5.

II- Sylvia de Sousa e Silva, Matrícula nº 301516-2.3.

III- Raimunda Félix de Oliveira, Matrícula nº 301607-9.7.

IV- Davi Queiroz de Carvalho Rocha, Matrícula nº 301611-3.0.

V- Israel Guimaraes Peixoto, Matrícula nº 101903-1.2.

§ 1º O Coordenador da Comissão Gestora do Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará será o Sr. Caio Garcia Correia Sa Cavalcanti, Matrícula nº 496278-1.5.

§ 2º São atribuições da Comissão Gestora ora constituída, dentre outras:

I - premiar os municípios vencedores do concurso.

Art. 4º O afastamento dos membros das Comissões Executora e Gestora do Concurso aplica-se aos que tenham candidatos funcionalmente vinculados, ou de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, por motivos de suspeição e de impedimento.

Parágrafo único. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador da Comissão Executora do Concurso.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora, que possui liberdade para a decisão.

Art. 6º As Comissões do Concurso serão automaticamente destituídas após a realização de todas as etapas do Concurso.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2021.

Luciene Alice da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE SAÚDE – SEPOS

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº2021/.

#### AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO 1º CONCURSO MUNICÍPIO INOVADOR DO PROGRAMA CUIDAR MELHOR CEARÁ, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CEARENSES.

A SECRETARIA-EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Estadual nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o Programa Cuidar Melhor Ceará da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde - SEPOS e da Coordenadoria de Políticas Intersetoriais - COPIS, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, aprovado pela Resolução nº 17/2021 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESA/CE, publicada em 16 de julho de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 143/2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, que aprova as premiações em relação aos resultados dos Indicadores de Esforços e da Experiência Município Inovador inseridos no Programa Cuidar Melhor da Saúde no Ceará; CONSIDERANDO a Mensagem nº 8.756, de 15 de outubro de 2021, que trata da aprovação do Projeto de Lei, que dispõe sobre o Programa Cuidar Melhor da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Ceará, e autoriza o Poder Executivo a premiar municípios com práticas inovadoras na saúde e com melhores resultados em indicadores de saúde; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do 1º Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará, para realização do processo de seleção de boas práticas de inovação em saúde dos municípios cearenses de iniciativa de estímulo às boas práticas de inovação em saúde, que tem por objetivos:

I - incentivar a implantação de inovação, em serviços públicos de saúde dos municípios cearenses, que produza resultados positivos e eficientes para o serviço público e para a sociedade; e

II - reconhecer e valorizar ações de atenção integral à saúde em benefício do interesse público; disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a capacidade da saúde municipal.

Art. 2º Para o 1º Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará, caracteriza-se como Práticas Inovadoras em Saúde a melhoria na implementação de ações, projetos, processos, produtos, serviços, programas e ou políticas públicas, que aperfeiçoam significativamente a situação anterior, como a inovação que cria e muda fundamentalmente a forma de organização e entregas à sociedade, gerando os melhores resultados para o serviço público de saúde e valor público para a sociedade.

Art. 3º Podem participar deste concurso todos os municípios que aderirem, previamente, a esse chamamento, por meio dos agentes públicos das secretarias municipais de saúde que atuam em ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de agravos, assistência, recuperação e gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: <https://www.saude.ce.gov.br/cuidar-melhor/>.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora do Concurso, que possui liberdade para a decisão.

Art. 6º O prazo para a publicação do edital de abertura do Concurso Município Inovador do Programa Cuidar Melhor Ceará será de seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2021.

Luciene Alice da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE SAÚDE – SEPOS

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/07340

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESA FORNECEDORA: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; BLAU FARMACÊUTICA S.A.; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A; JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.; CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; III – OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 202111106 – SESA/CELULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04332502/2021- PARCIAL Nº 08873478/2021. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESA E ITENS: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; ITEM: 1; ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML; UNID.: FRASCO; QUANT.: 1.430.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7783; ITEM: 3; BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO

